

I – PRIORIDADES

- 1- Se V. Exa. tivesse que escolher apenas um ponto principal de atuação, qual seria?
Aumento de orçamento.

II – ATRIBUIÇÕES

II.I - NÚCLEOS ESPECIALIZADOS

- 2- Qual a opinião do(a) candidato(a) a respeito dos Núcleos Especializados? Considera que a atuação nos núcleos deve permanecer como atribuição principal do(a) Defensor(a) Público(a) ou passar a ser por acumulação? O que pensa sobre o regime de dedicação exclusiva e, caso favorável, quantos membros com dedicação exclusiva entende que deve haver em cada núcleo? Qual a quantidade de membros que considera adequada em cada núcleo?

Os Núcleos Especializados são necessários para uma atuação mais eficaz e pontual em áreas estratégicas. Todavia, entendo que as atribuições ordinárias devem ser exercidas por meio da respectiva defensoria. Não disponho de dados estatísticos para responder ao restante dos questionamentos.

II.II – ACUMULAÇÃO E EXCESSO DE SERVIÇO

- 3- Qual a opinião do (a) candidato (a) sobre as acumulações e excessos de serviço atualmente oferecidos? Considera que são conciliáveis com a atribuição principal do órgão de execução ou que têm prejudicado a qualidade do trabalho realizado pelo(a) Defensor(a) Público(a)?

Inicialmente, importante salientar que a especificação de quantas e quais as acumulações e os excessos de serviço a serem disponibilizados é atribuição da Defensoria Pública-Geral.

Tenho ciência de algumas reclamações sobre a jornada excessiva de trabalho, mas não disponho de dados estatísticos para avaliar, pois, inclusive, o questionamento tem por objeto todas as acumulação e excessos de serviços.

- 4- Como avalia a circunstância de, nas acumulações em que não haja delimitação pela Administração Superior, o(a) Defensor(a) Público(a) ter que realizar 100% das funções do órgão no qual atua por acumulação, inclusive tabelar, recebendo apenas 20% do subsídio inicial da carreira para isso? Quais medidas o Conselho Superior deveria adotar em relação ao tema?

Inicialmente, importante salientar que o ato de designação do(a) Defensor(a) Público(a) para o exercício das atividades por acumulação é de atribuição do Defensor Público-Geral.

A limitação decorre de Lei, o que impede a atuação direta do Conselho Superior.

II.III - "TITULAR SUBSTITUTO"

- 5- Qual a posição de V. Exa. sobre a figura do "titular substituto" e o respeito à antiguidade nas escolhas de lotação? Deveria deixar de existir ou ser regulamentada? Nesta última hipótese, quais deveriam ser os critérios de escolha?

Não tenho nenhuma oposição. Portanto, existindo Defensoria vaga, esta poderia ser ocupada por Defensor(a) titular, devendo ser utilizado o critério da antiguidade no caso de mais de um membro demonstrar interesse.

IV – REMUNERAÇÃO E ESTRUTURA DA CARREIRA

- 6- Qual é a visão de V. Exa. sobre a diferença de remuneração entre os níveis da carreira? Deveria ser inferior ou limitado a até 5% entre cada nível (art. 93, V, c/c art. 134, § 4º, CF/88)?

A questão é de aplicabilidade ou não da norma constitucional. Fato é que a tabela de subsídio anterior também não observava tal fração (diferença de 3% entre os níveis) sem que houvesse o mesmo questionamento.

- 7- O (a) candidato (a) acredita que deveria existir uma readequação na quantidade de cargos em cada nível da estrutura da carreira? Quais suas propostas para o tema?

Não acho necessária imediata readequação da carreira. Todavia, acaso se entenda pela alteração, entendo que deveria ser adequada às carreiras equivalentes da Magistratura e do Ministério Público, ou seja, em três níveis.

Importante salientar, todavia, que a readequação da carreira é matéria destinada a Lei, motivo pelo qual este candidato não possui proposta a ser apresentada ao Conselho sobre o tema.

- 8- Se, por razões orçamentárias, for necessário optar entre aumentar o subsídio do Defensor Público e melhorar o quadro de apoio institucional, qual deles o(a) candidato(a) escolheria?

A execução do orçamento é matéria afeta a Defensoria Pública-Geral, não cabendo ao Conselho fazer tal opção. Mas pessoalmente, este candidato, enquanto Defensor Público, optaria pelo aumento de subsídio.

V – CONDIÇÕES DE TRABALHO E QUADRO DE APOIO

- 9- A Defensoria Pública tem sido zelosa em relação à saúde mental dos(as) Defensores(as) Públicos(as)? Quais medidas devem ser tomadas para garantia da saúde mental dos(as) Defensores(as) Públicos(as)?

Acho que sempre é possível melhor a atenção ao membro, não tendo elementos concretos para aprofundar a questão.

- 10- Qual a posição de V. Exa. a respeito do valor da bolsa paga atualmente aos estagiários? O reajuste da bolsa seria uma prioridade do (a) candidato (a)?

O valor está defasado. Quanto ao reajuste, impossível opinar sem ciência do prévio impacto orçamentário.

- 11- Atualmente, cada Defensor(a) Público(a) tem direito a dois estagiários vinculados à atribuição principal, um vinculado à acumulação e nenhum vinculado ao excesso de serviço (conforme Ato Normativo do DPG nº. 002/2017). Na opinião do(a) candidato(a), a distribuição dos servidores de uma maneira geral (estagiários de pós, terceirizados, assessores, demais serviços voluntários, etc.) deveria ser realizada com base em quais critérios?

Em verdade, existe ainda acumulação sem estagiário. Acho o atual critério objetivo e coerente. Todavia, trata-se de matéria regulamentada pelo Defensor Público-Geral.

- 12- Qual é a opinião de V. Exa. sobre a contratação de assessores e de estagiários de pós-graduação para os(as) Defensores(as) Públicos(as)? E sobre a regulamentação da prestação de serviço voluntário no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo por bacharéis de Direito? Em relação a eventuais assessores, devem ser concursados, de nomeação independente ou outra forma de contratação? Na primeira hipótese, qual deveria ser critério para a distribuição interna dos aprovados? Qual a faixa de remuneração que considera adequada?

Embora não seja matéria de atribuição do egrégio Conselho Superior, sou favorável a contratação de assessores e estagiários de pós-graduação. Os demais questionamentos devem ser analisados pelo Defensor Público-Geral, inclusive em razão da existência de impacto orçamentário.

VI – QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA PRESTADO PELA DEFENSORIA PÚBLICA E FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL

13- Como V. Exa. avalia a facilidade de acesso dos assistidos à Defensoria Pública? Quais os problemas que identifica em relação à Triagem e quais soluções propõe para correção e melhorias?

Apesar de já ter melhorado, entendo ser essencial a padronização dos processos e fluxos da triagem. O atendimento ao cidadão deve ser o mesmo em qualquer dos Núcleos em que for atendido.

14- Quais medidas considera importantes de serem adotadas pela Instituição para prevenir ou conter o avanço da advocacia dativa e da atuação jurídica municipal para as pessoas hipossuficientes (ADPF 279)?

A diminuição da atuação da advocacia dativa e da assistência jurídica municipal somente ocorrerá com a expansão da Defensoria Pública no Estado.

Assim, a questão somente seria resolvida com o aumento de acumulações ou de quantitativo de membros.

15- Qual a interpretação de V. Exa. a respeito das prerrogativas institucionais aplicadas ao âmbito do processo judicial eletrônico (PJe)? Considera, por exemplo, que nos processos em que há segredo de justiça, a prerrogativa de recebimento dos autos com vista se satisfaz com a mera permissão de acesso ou reclama a prática de ato de comunicação que promova o ingresso dos autos no painel eletrônico do órgão de atuação? Avalia que o fortalecimento das prerrogativas no âmbito do PJe é uma pauta importante? Se sim, que medidas pretende adotar?

A questão possivelmente será decidida pelo Poder Judiciário, quando for apreciar eventual tempestividade recursal que discuta a termo *a quo* do início do prazo.

16- Como V. Exa. avalia o diálogo entre a Administração Superior e os órgãos de execução? Considera importante que a expedição de atos normativos seja antecedida de alguma espécie de consulta ou diálogo com os(as) Defensores(as) Públicos (as) diretamente afetados? Em caso negativo, por quê? Em caso positivo, de que maneira poderia ser operacionalizado?

O diálogo permanente é sempre importante. Todavia, na prática, e em determinadas circunstâncias, tornaria inviável a gestão da Instituição.

- 17- Quanto ao concurso público, quais critérios poderiam ser adotados com o objetivo de selecionar candidatos afinados com os objetivos institucionais? E qual a opinião do(a) candidato(a) sobre a ausência de vagas no cadastro de reserva do próximo concurso público para o cargo de Defensor(a) Público(a)?

O regulamento, incluindo a ausência de cadastro de reserva no próximo concurso, já foi debatida e decidida pelo atual Conselho Superior.

VII – AÇÕES AFIRMATIVAS

VII.I. POLÍTICA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

- 18- O que o(a) candidato(a) pensa a respeito de cotas raciais? O(a) candidato(a) entende que a atual política de cotas no concurso da Defensoria Pública, inclusive no que diz respeito aos percentuais estabelecidos, é adequada? Caso negativo, quais as propostas para a promoção de equidade racial no âmbito da Instituição e fora dela?

O regulamento, incluindo as cotas, já foi debatida e decidida pelo atual Conselho Superior.

VII.II – POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO DA MATERNIDADE E DA AMAMENTAÇÃO E DE PROTEÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA

- 19- Qual a opinião do(a) candidato(a) a respeito da Resolução que implementou a Política de Valorização da Maternidade e da Amamentação e de Proteção da Primeira Infância da DPES (Res. CSDPES n. 063/2019)? Concorde com o dispositivo que trata da preferência deste grupo na escolha das acumulações? Possui alguma proposta em relação a essa temática?

Concordo com a necessidade de proteção. Esclareço, todavia, que fui um dos subscritores de requerimento para que a regra fosse reavaliada. Nova discussão sobre a regra seria, inclusive, para se efetivar a própria proteção da gestante e lactante. Veja-se que, por exemplo, partindo-se da premissa de existirem dez mulheres nas condições previstas na mencionada Resolução, entre elas se aplicará o critério da antiguidade, mas, no caso concreto, pode ser que a necessidade da décima seja maior a de todas as outras.

Não tenho proposta específica sobre o tema, uma vez que a solução não é simples e depende de amadurecimento, mas entendo ser necessário o aprimoramento da norma.

VIII – OUVIDORIA EXTERNA E PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL

20- Tendo em vista que já houve regulamentação da ouvidoria externa pelo Conselho, quais os obstáculos para a implementação? Enquanto conselheiro (a) o que pretende fazer para concretizar a Ouvidoria no âmbito institucional?

Tal atribuição é da Defensoria Pública-Geral.

21- O(a) candidato(a) considera que é concedido espaço para cada Defensor(a) Público(a) ter uma participação adequada em âmbito institucional? Como o (a) candidato (a) avalia o art. 43, §3º da Res. 45/2017 do CSDPES? O (a) candidato (a) é favorável a viabilização do acesso, em tempo real, às sessões do Conselho Superior de forma mais ampla aos defensores (as), ainda que em sistema interno?

O artigo 43, § 3º, do Regimento Interno é uma fórmula válida para a participação dos interessados na discussão de determinada matéria. Se o questionamento se refere ao tempo de cinco minutos, entendo que a fixação de prazo é essencial para a organização dos trabalhos, o que, em tese, poderia ser relativizado em situação excepcional.

Lembro, ainda, que o Regimento Interno do Conselho Superior também prevê a possibilidade de manifestação nos “*momentos do Defensor, do Servidor e do Cidadão*”, nos termos do arts. 35, inc. III e 36.

Por fim, salvo engano, as sessões são públicas e podem ser acompanhadas pelo interessado presencialmente e, virtualmente, mediante pedido.